



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA N.º 03/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **HELLEN DAYANNE DA ROSA**

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 13 de março de 2015**, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor oferta por item, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subseqüentes, **para alienação de bens imóveis relacionados no item 2 deste edital.**

1.2 – A alienação dos imóveis discriminados no item 2 deste Edital, foram precedidos de Avaliação por Comissão especialmente designada para este fim, através da Portaria nº 072/2014 de 06/10/2014 e está autorizada pelas Leis Municipais nº 1.970 de 28 de novembro de 2007 e alteração, 1.980 de 20 de dezembro de 2007, 2.001, de 17 de abril de 2011 e 2.355, de 08 de novembro de 2011, que não se confrontarem com o estabelecido neste edital.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser protocolados até às **08:55 (oito) horas e (cinquenta e cinco) minutos do dia 13 de março de 2015**, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador, e os envelopes com a inscrição “01” em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no **dia 13 de março de 2015, as 09:00 (nove) horas.**

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “02” em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de entrega dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 – DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DOS BENS

2.1 – A presente licitação tem por objeto a alienação dos bens imóveis, conforme abaixo discriminado:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	Nº DA MATRICULA	LOCALIZAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	Parte do Lote 21, Chácara 14 Núcleo Barro Preto, medindo 2.157,46 m ² (dois mil cento e cinquenta e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados).	17.449/1	Coronel Vivida	36.676,82

ITEM	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	Nº DA MATRICULA	LOCALIZAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
02	Subdivisão da Chácara 04, partes dos Lotes nº 51 e 52 do Núcleo Barro Preto anexado a urbanização da Sede desta Cidade sendo terreno com área de 5.551,83 m ² (cinco mil e quinhentos e cinquenta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados).	16.193/1	Coronel Vivida	99.932,94

ITEM	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	Nº DA MATRICULA	LOCALIZAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
03	Subdivisão dos lotes nº 51 e 52 da Chácara nº 06 Situado no Núcleo Barro Preto, com área de 2.487,48 m ² (dois mil quatrocentos e oitenta e sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados).	16.195/1	Coronel Vivida	44.774,64

ITEM	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	Nº DA MATRICULA	LOCALIZAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
04	Subdivisão da Chácara 01 do Núcleo Barro Preto contendo área de 1.458,56 m ² (um mil quatrocentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados).	17.391/1	Coronel Vivida	26.254,08

2.2 – O valor mínimo total desta licitação importa em R\$ 207.638,48 (duzentos e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, desde que pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA ALIENAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

4.1 – DA LEGISLAÇÃO

I - A alienação de que trata este Edital far-se-á nos termos das Leis Municipais nº 1.970 de 28 de novembro de 2007 e alteração, 1.980 de 20 de dezembro de 2007, 2.001, de 17 de abril de 2008 e 2.355, de 08 de novembro de 2011, que não se confrontarem com o estabelecido neste edital.

4.2 – DAS OPÇÕES PARA PAGAMENTO E REQUISITOS MÍNIMOS

I - Para o bem constante no **Item nº 01**, as empresas interessadas **somente poderão propor pagamento em moeda corrente nacional**, conforme estabelecido no item 11.1, e deverão observar as condições especificadas a seguir:

- a) As empresas interessadas em participar do Item nº 01, somente poderão oferecer propostas, desde que seu ramo/atividade esteja permitido na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- b) O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção ou geração de, no mínimo, **06 (seis)** empregos diretos no prazo de até 06 (seis) meses da assinatura do contrato, comprometendo-se a manter ou aumentar este número após esse período;
- c) Apresentar no momento da licitação projeto arquitetônico de edificação de barracão no terreno com no mínimo 300 m2 (metros quadrados), contendo: planta baixa, corte transversal e longitudinal, planta de cobertura, elevações, planta de situação e localização.
- d) Utilizar o terreno para a finalidade industrial e/ou prestação de serviços, comprometendo-se a edificar um barracão de no mínimo 300 m2 (metros quadrados) no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da aquisição, desenvolvendo sua atividade no terreno imediatamente após o prazo de término da construção.

II - Para o bem constante no **Item nº 02**, as empresas interessadas **somente poderão propor pagamento em moeda corrente nacional**, conforme estabelecido no item 11.1, e deverão observar as condições especificadas a seguir:

- a) As empresas interessadas em participar do Item nº 02, somente poderão oferecer propostas, desde que seu ramo/atividade esteja permitido na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- b) O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção ou geração de, no mínimo, **08 (oito)** empregos diretos no prazo de até 06 (seis) meses da assinatura do contrato, comprometendo-se a manter ou aumentar este número após esse período;
- c) Utilizar o terreno para a finalidade industrial e/ou prestação de serviços, comprometendo-se a edificar um barracão de no mínimo 1.500 m2 (mil quinhentos metros quadrados) no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da aquisição, desenvolvendo sua atividade no terreno imediatamente após o término da construção. Apresentar no prazo de até 03 meses contados da data da licitação o projeto arquitetônico de edificação de barracão no terreno com no mínimo 1.500 m2 (mil e quinhentos metros quadrados), contendo: planta baixa, corte transversal e longitudinal, planta de cobertura, elevações, planta de situação e localização.

III - Para o bem constante no **Item nº 03**, as empresas interessadas **somente poderão propor pagamento em moeda corrente nacional**, conforme estabelecido no item 11.1, e deverão observar as condições especificadas a seguir:

- a) As empresas interessadas em participar do Item nº 03, somente poderão oferecer propostas, desde que seu ramo/atividade esteja permitido na Lei de Uso e Ocupação do Solo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- b) O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção ou geração de, no mínimo, **10 (dez)** empregos diretos no prazo de até 06 (seis) meses da assinatura do contrato, comprometendo-se a manter ou aumentar este número após esse período;
- c) Apresentar no momento da licitação projeto arquitetônico de edificação de barracão no terreno com no mínimo 800 m² (oitocentos metros quadrados), contendo: planta baixa, corte transversal e longitudinal, planta de cobertura, elevações, planta de situação e localização.
- d) Utilizar o terreno para a finalidade industrial e/ou prestação de serviços, comprometendo-se a edificar um barracão de no mínimo 800 m² (metros quadrados) no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da aquisição, desenvolvendo sua atividade no terreno imediatamente após o término da construção.

IV - Para o bem constante no **Item nº 04**, as empresas interessadas **somente poderão propor pagamento em moeda corrente nacional**, conforme estabelecido no item 11.1, e deverão observar as condições especificadas a seguir:

- a) As empresas interessadas em participar do Item nº 04, somente poderão oferecer propostas, desde que seu ramo/atividade esteja permitido na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- b) O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção ou geração de, no mínimo, **05 (cinco)** empregos diretos no prazo de até 06 (seis) meses da assinatura do contrato, comprometendo-se a manter ou aumentar este número após esse período;
- c) Apresentar no momento da licitação projeto arquitetônico de edificação de barracão no terreno com no mínimo 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), contendo: planta baixa, corte transversal e longitudinal, planta de cobertura, elevações, planta de situação e localização.
- d) Utilizar o terreno para a finalidade industrial e/ou prestação de serviços, comprometendo-se a edificar um barracão de no mínimo 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da aquisição, desenvolvendo sua atividade no terreno imediatamente após o de término da construção.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 – Os invólucros “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2015

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 13/03/2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2015

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 13/03/2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

5.2 – A carta de credenciamento (modelo anexo) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “01”, caso o licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O invólucro “01” deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

- a)** - Cópia do contrato social e de suas alterações.
- b)** - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF.
- c)** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da sede do licitante.
- d)** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, do estado sede da licitante;
- e)** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;
- f)** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao INSS;
- g)** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i)** - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j)** - Declaração de Idoneidade com firma reconhecida (modelo anexo).
- k)** - Declaração de manutenção ou geração de empregos (anexos V, VI, VII ou VIII conforme o item que for participar).
- l)** - Declaração de que seu ramo de atividade é permitido na Lei de Uso e Ocupação de Solo (modelo anexo IX).
- m)** – Atestado de Visita do Local, expedida pelo Diretor do Depto. de Indústria e Comércio, Sr. Fabio Muxfeldt (anexo XI).

6.2 – O TERMO DE RENÚNCIA (modelo anexo), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

6.3.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

6.3.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço – INVÓLUCRO “02”, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

a) o valor total proposto para cada item.

b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

c) o valor total proposto para cada item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

d) Indicar a forma de pagamento escolhida, de acordo com as opções constante no Modelo de proposta – Anexo IV;

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “01” E “02”

8.1 - Serão abertos os invólucros “01”, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos invólucros “01”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Jornal Oficial do município.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros “02”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os invólucros “02”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Serão abertos os invólucros “02”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

10 - DA TRANSFERÊNCIA E ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS

10.1. A entrega, através da transferência da propriedade e escrituração dos bens dar-se-á da seguinte forma:

a) Os bens imóveis relativos aos itens desta licitação serão transferidos imediatamente após a efetivação do pagamento, de acordo com o estabelecido neste edital;

10.2 – As despesas oriundas da transferência da propriedade e escrituração dos imóveis correrão por conta do licitante vencedor.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento dos bens imóveis relativos aos itens desta licitação deverá ser efetuado de acordo com uma das opções apresentadas a seguir, devendo indicá-lo na proposta:

I - O valor da proposta vencedora será dividido em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, **vencendo a primeira no prazo de 06 (seis) meses** após a homologação do certame, a segunda parcela no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da anterior e assim sucessivamente.

- a) O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida.
- b) O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, mediante Guia de Recolhimento específica emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- c) O valor da proposta será convertido em UFM – Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida, sendo que toda vez que a referida unidade for reajustada, o valor das parcelas vincendas sofrerão reajuste na mesma proporção, sem prejuízo das sanções contratuais previstas no caso de atraso das parcelas.

II - O valor da proposta vencedora será pago em uma única parcela no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do certame.

- a) No caso de pagamento em parcela única, o proponente fará jus a um desconto de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculado sobre o valor de cada parcela vincenda nos termos da Lei Municipal 2001/08 de 17 de abril de 2008.
- b) O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, mediante Guia de Recolhimento específica emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros “01” - documentos para habilitação.

12.2 – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

13.2.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações dos barracões de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

13.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

13.2.3 – Caso a empresa não conclua integralmente a construção dos barracões no prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, poderá ser concedido, no máximo, mais 30 (trinta) dias corridos para a conclusão e entrega definitiva, sem prejuízo da multa estipulada no item 13.2.1.

13.2.4 – Se exceder o prazo estipulado no item anterior e os barracões estiverem inacabados haverá rescisão do contrato e o perdimento das edificações iniciadas em favor do Município de Coronel Vivida, sem prejuízo das multas previstas neste edital e sem direito a indenização de qualquer espécie e sem direito a posse dos imóveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

14.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

14.5 - Integram o presente edital:

Anexo I – Carta de Credenciamento (modelo);

Anexo II – Declaração de idoneidade;

Anexo III – Termo de renúncia (modelo);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de manutenção ou geração de empregos (para participantes do item 01);

Anexo VI – Declaração de manutenção ou geração de empregos (para participantes do item 02);

Anexo VII – Declaração de manutenção ou geração de empregos (para participantes do item 03);

Anexo VIII – Declaração de manutenção ou geração de empregos (para participantes do item 04);

Anexo IX - Declaração de Ramo de Atividade conforme Lei de uso e Ocupação de Solo;

Anexo X – Minuta do contrato;

Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita.

Anexo XII – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

14.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – telefone (0XX46) 3232-8300, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 01/2015, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa **com firma reconhecida**)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 01/2015, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, **com firma reconhecida**)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 01/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, **com firma reconhecida**)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente Edital nº 01/2015-Concorrência

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para aquisição do imóvel objeto do item abaixo discriminado, conforme segue:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	Nº DA MATRICULA	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR PROPOSTO (R\$)
01	Parte do Lote 21, Chácara 14 Núcleo Barro Preto, medindo 2.157,46 m ² (dois mil cento e cinquenta e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados).	17.449/1	36.676,82	

O pagamento do valor proposta acima será de acordo com a seguinte opção:

() Pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 06 (seis) meses após a homologação do certame, a segunda parcela no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da anterior e assim sucessivamente;

() Pagamento em uma única parcela no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do certame.

ITEM	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	Nº DA MATRICULA	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR PROPOSTO (R\$)
02	Subdivisão da Chácara 04, partes dos Lotes nº 51 e 52 do Núcleo Barro Preto anexado a urbanização da Sede desta Cidade sendo terreno com área de 5.551,83 m ² (cinco mil e quinhentos e cinquenta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados).	16.193/1	99.932,94	

O pagamento do valor proposta acima será de acordo com a seguinte opção:

() Pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 06 (seis) meses após a homologação do certame, a segunda parcela no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da anterior e assim sucessivamente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

() Pagamento em uma única parcela no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do certame.

ITEM	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	Nº DA MATRICULA	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR PROPOSTO (R\$)
03	Subdivisão dos lotes nº 51 e 52 da Chácara nº 06 Situado no Núcleo Barro Preto, com área de 2.487,48 m ² (dois mil quatrocentos e oitenta e sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados).	16.195/1	44.774,64	

O pagamento do valor proposta acima será de acordo com a seguinte opção:

() Pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 06 (seis) meses após a homologação do certame, a segunda parcela no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da anterior e assim sucessivamente;

() Pagamento em uma única parcela no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do certame.

ITEM	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	Nº DA MATRICULA	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR PROPOSTO (R\$)
04	Subdivisão da Chácara 01 do Núcleo Barro Preto contendo área de 1.458,56 m ² (um mil quatrocentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados).	17.391/1	26.254,08	

O pagamento do valor proposta acima será de acordo com a seguinte opção:

() Pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 06 (seis) meses após a homologação do certame, a segunda parcela no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da anterior e assim sucessivamente;

() Pagamento em uma única parcela no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do certame.

1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

2 – As condições de pagamento são de acordo com o estabelecido no item 11.1 deste edital, conforme a opção escolhida.

Atenciosamente.

(nome, cpf e assinatura do representante legal e carimbo da empresa se houver)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V (PARA PARTICIPANTES DO ITEM 01)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO OU GERAÇÃO DE EMPREGOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 01/2015, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que caso sejamos vencedor deste certame, nos comprometemos a manter ou gerar no mínimo **XX (XXXX) empregos diretos**, no prazo de até 12 (doze) meses da assinatura do contrato no local adquirido, comprometendo-se a manter ou aumentar esse número após esse período.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, **com firma reconhecida**)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI (PARA PARTICIPANTES DO ITEM 02)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO OU GERAÇÃO DE EMPREGOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 01/2015, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que caso sejamos vencedor deste certame, nos comprometemos a manter ou gerar no mínimo **XX (XXX) empregos diretos**, no prazo de até 12 (doze) meses da assinatura do contrato no local adquirido, comprometendo-se a manter ou aumentar esse número após esse período.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, **com firma reconhecida**)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII (PARA PARTICIPANTES DO ITEM 03)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO OU GERAÇÃO DE EMPREGOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 01/2015, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que caso sejamos vencedor deste certame, nos comprometemos a manter ou gerar no mínimo **XX (XXXX) empregos diretos**, no prazo de até 12 (doze) meses da assinatura do contrato no local adquirido, comprometendo-se a manter ou aumentar esse número após esse período.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, **com firma reconhecida**)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII (PARA PARTICIPANTES DO ITEM 04)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO OU GERAÇÃO DE EMPREGOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 01/2015, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que caso sejamos vencedor deste certame, nos comprometemos a manter ou gerar no mínimo **XX (XXXX) empregos diretos**, no prazo de até 12 (doze) meses da assinatura do contrato no local adquirido, comprometendo-se a manter ou aumentar esse número após esse período.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, **com firma reconhecida**)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADE CONFORME LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 01/2015, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que nosso ramo de atividade é permitido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, **com firma reconhecida**)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº e RG nº, ao fim assinado, doravante designada ALIENANTE de um lado e, de outro a empresa estabelecida na cidade de Estado, inscrita no CNPJ sob n.º/.....-., neste ato representada pelo Sr.(a), portador do CPF nº e RG nº, ao fim assinado, doravante designada COMPRADOR estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato a promessa de compra e venda, com outras avenças, em decorrência da Concorrência Pública n.º 01/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O objeto do presente contrato tem por finalidade a alienação de bem público, do Município de Coronel Vivida, conforme abaixo especificado:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	Nº DA MATRICULA	LOCALIZAÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$

O pagamento do valor proposto acima será de acordo com a seguinte opção:

() Pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 06 (seis) meses após a homologação do certame, a segunda parcela no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da anterior e assim sucessivamente;

() Pagamento em uma única parcela no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento do COMPRADOR: ato convocatório, edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

A ALIENANTE receberá do COMPRADOR, pelo bem alienado a importância de R\$......(.....), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, a ser atualizado segundo legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REQUISITOS MÍNIMOS

Parágrafo Primeiro: – O pagamento do bem imóvel indicado na cláusula primeira deste contrato deverá ser efetuado de acordo com uma das opções apresentadas a seguir, conforme indicado na proposta:

I - O valor contratual será dividido em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, **vencendo a primeira no prazo de 06 (seis) meses** após a homologação do certame, a segunda parcela no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da anterior e assim sucessivamente.

- d) O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida.
- e) O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, mediante Guia de Recolhimento específica emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- f) O valor da proposta será convertido em UFM – Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida, sendo que toda vez que a referida unidade for reajustada, o valor das parcelas vincendas sofrerão reajuste na mesma proporção, sem prejuízo das sanções contratuais previstas no caso de atraso das parcelas.

II - O valor contratual será pago em uma única parcela no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do certame.

- c) No caso de pagamento em parcela única, o proponente fará jus a um desconto de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculado sobre o valor de cada parcela vincenda nos termos da Lei Municipal 2001/08 de 17 de abril de 2008.
- d) O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, mediante Guia de Recolhimento específica emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA assume por este instrumento as seguintes obrigações:

I – efetuar o pagamento de sua proposta na forma e nos prazos estabelecidos em sua proposta;

II – comprovar que está gerando, no mínimo, **XX (XXXX) empregos diretos**, comprometendo-se a manter ou aumentar esse número nos próximos 12 (doze) meses, no caso do item 01;

II – comprovar que está gerando, no mínimo, **XX (XXXX) empregos diretos**, comprometendo-se a manter ou aumentar esse número nos próximos 12 (doze) meses, no caso do item 02;

II – comprovar que está gerando, no mínimo, **XX (XXXX) empregos diretos**, comprometendo-se a manter ou aumentar esse número nos próximos 12 (doze) meses, no caso do item 03;

II – comprovar que está gerando, no mínimo, **XX (XXXX) empregos diretos**, comprometendo-se a manter ou aumentar esse número nos próximos 12 (doze) meses, no caso do item 04;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO COMPRADOR

O COMPRADOR assumirá integral responsabilidade por danos causados ao ALIENANTE ou a terceiros, isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- I - O COMPRADOR não poderá ceder o objeto do presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem parecer do CODEM e autorização prévia do ALIENANTE;
- II – A escritura definitiva de compra e venda somente será assinada, após comprovada a quitação integral do preço do imóvel, caracterizando o cumprimento dos objetivos sociais e econômicos previstos na Lei.
- III – Os terrenos alienados não poderão ser vendidos pela empresa beneficiada sem a autorização do Município, antes de decorridos 10 (dez) anos da data da assinatura do contrato, devendo constar essa cláusula nos respectivos instrumentos legais, sendo que mesmo após a venda, a finalidade empresarial deve ser mantida.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Cessarão os benefícios fiscais concedidos pela Lei nº 1.970, de 28 de novembro de 2007 se a beneficiada:

- I – Paralisar, por mais de 03 (três) meses, suas atividades;
- II – Deixar de exercer atividade industrial, sublocar, arrendar, ceder em comodato ou de qualquer outra forma transferir a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;
- III – Reduzir o mínimo de empregados em 30% (trinta por cento) descumprindo a graduação estabelecida;
- IV – Atrasar o pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas decorrentes da aquisição de terrenos;
- V – For constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do município ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos ou intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ou não o recolhimento a menos de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Os casos de perda de benefícios e incentivos fiscais serão apurados através de processos administrativos próprios.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O ALIENANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar, verificar, inspecionar os projetos, estudos de viabilidade econômica, obras e instalações de implantação, quanto às exigências das normas e especificações técnicas, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo ou do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal - CODEM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

No caso dos imóveis relativos ao Lote nº 01 da Concorrência Pública nº 01/2015, o ALIENANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de inadimplemento contratual do COMPRADOR ou qualquer infração de caráter legal, bem como a reverter o imóvel objeto de alienação ao Patrimônio do Município na ocorrência das seguintes situações:

- I – Não houver o pagamento do valor proposto no prazo do edital, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento;
- II – Não houver o cumprimento dos prazos e das especificações previstas na proposta, assim como neste edital, quando optar-se pela construção de barracões industriais;
- III – No caso de abandono das obras de construção dos barracões industriais, haverá o perdimento das edificações iniciadas em favor do Município, sem prejuízo das multas aplicáveis ao caso de inadimplemento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

No caso dos imóveis relativos ao Lote nº 02 da Concorrência Pública nº 01/2015, o ALIENANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de inadimplemento contratual do COMPRADOR ou qualquer infração de caráter legal, bem como a reverter o imóvel objeto de alienação ao Patrimônio do Município na ocorrência das seguintes situações:

I - o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município se pelo período de um (01) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas, sem direito à indenização pelas benfeitorias existentes;

II - serão revertidas ao Patrimônio do Município as áreas não edificadas de conformidade com o projeto aprovado pelo CODEM, salvo quando justificado e aceito pelo CODEM;

III - na paralisação das atividades por período igual ou superior a 01 (um) ano, importará na rescisão do contrato, bem como perda de todos os benefícios concedidos, sem direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias porventura edificadas;

IV - o atraso no pagamento decorrente da aquisição, tornará rescindida a alienação, revertendo o terreno e as benfeitorias edificadas, incorporadas ao Patrimônio Municipal – sendo que o beneficiado será reembolsado do valor pago, nas mesmas condições e prazos em que houver pago as parcelas, depois de deduzidos os investimentos que o Município tiver feito na área a ser revertida;

V - caberá também a reversão, por não cumprimento das condições e encargos, adquirindo o Município o direito líquido e certo de reintegração de posse imediata, sem que o COMPRADOR tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias incorporadas ao imóvel, inclusive ressarcimento por lucros cessantes;

VI - a inobservância de qualquer dos dispositivos da Lei n.º 1.970, de 28 de novembro de 2007, implicará na rescisão do contrato, bem como perda de todos os benefícios concedidos cabendo ao Município o direito de se ressarcir dos investimentos realizados, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, alterações nas especificações quantitativas e qualificativas ou a juízo do ALIENANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da COMPRADORA não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações dos barracões de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

IV - Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

V – Caso a COMPRADORA não conclua integralmente a construção dos barracões no prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, poderá ser concedido, no máximo, mais 30 (trinta) dias corridos para a conclusão e entrega definitiva, sem prejuízo da multa estipulada no item 13.2.1.

VI – Se exceder o prazo estipulado no item anterior e os barracões estiverem inacabados haverá rescisão do contrato e o perdimento das edificações iniciadas em favor do Município de Coronel Vivida, sem prejuízo das multas previstas neste edital e sem direito a indenização de qualquer espécie e sem direito a posse dos imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ...de de

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRADOR

TESTEMUNHA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ os locais, onde estão localizados os bens imóveis, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



ANEXO XII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 01/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 01/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante